

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Atendendo as imposições legais pertinentes à Prestação de Contas dos Municípios às Câmaras Superiores, este Controle Interno vem, em observância às disposições legais que se mostram conditas no artigo 70 da Constituição Federal; Artigo 75 da Lei Federal 4.320/64; Parágrafo 2º do Artigo 53 da Lei Orgânica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Artigo 232 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e considerando ainda, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas, venho apresentar o Relatório de Controle Interno, como parte integrante da Prestação de Contas do Município de Taiobeiras, **exercício financeiro de 2019**.

Controle Interno

O Controle Interno do Município de Taiobeiras, foi criado através de Lei Municipal e sua atuação independente, passou a contribuir de forma relevante, para que o Município de Taiobeiras alcançasse os mandamentos Constitucionais fixados no caput do seu artigo 37: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Eficiência, Eficácia e Efetividade da Gestão

A **eficiência** pode ser definida como: "critério de desempenho; é a otimização dos recursos disponíveis, através da utilização de métodos, técnicas e normas, visando ao menor esforço e ao menor custo na execução das tarefas".

A **eficácia**, diz respeito ao atingimento de objetivos e metas. Busca resultados! Caso tenha sucesso no atingimento, a entidade é eficaz.

A **efetividade** é um conceito fundamental para este Controle interno, e refere-se à preocupação da organização com seu relacionamento externo, sua sobrevivência e atendimento das necessidades sociais, pressupondo ainda certo grau de eficiência e eficácia.

O ART. 75 DA LEI 4.320/64:

Por controle entendemos o plano de organização dos métodos adotados em uma instituição de modo a proporcionar maior segurança no seu patrimônio e normalizar as atividades operacionais. O controle pressupõe a existência de parâmetros legais com os quais devem ser confrontados os atos a serem examinados.

Já o termo fiscalização em alguns casos pode ser usado como sinônimo de controle, mas possui especificidades próprias, referindo-se ao acompanhamento das medidas adotadas pelo sistema de controle institucional, de modo a corrigir uma eventual não-conformidade nos procedimentos da instituição. Trata-se de uma forma de controle que ocorre simultaneamente à realização de um ato.

Determinações Legais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

Estado de Minas Gerais

1. Lei Federal 4.320/64, art.75:

I – “a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações”.

O controle Interno conferiu concomitantemente a legalidade dos atos que geraram receitas, em conformidade com os ditames contidos nos artigos 11 a 14 de LC 101/00.

Em relação despesa pública, nascimento ou extinção de direitos e obrigações, verificou-se ao longo do exercício diversas normalizações legais, inclusive do Município, sempre combinados com os artigos 15 a 31, 38, 40, 42 a 46, 48 a 50, 62 a 63, 70 a 72 da LC 101/00.

II – “a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos”.

Este órgão ao constatar a ausência de segregação de funções, desvio de função de servidores em relação ao Plano de Cargos e

Salários, ou ineficiência e ineficácia na guarda dos bens e valores públicos, alertou o gestor e o responsável pelo setor. Em relação à

Tesouraria, alertamos pedagogicamente, na busca da efetiva segregação de funções, e a normalização das atividades dos que podem adentrar neste setor.

Durante o exercício financeiro de 2019, foram efetivadas, visitas surpresas à Tesouraria, Departamento de Compras e Licitações, Almoxarifado e em outros Departamentos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras.

III – “o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços”.

Como o Orçamento, no caso brasileiro, não é impositivo e sim autorizativo, em relação a este inciso, o Controle Interno observou a compatibilidade entre os Programas, Projetos e Atividades criados no Plano Plurianual, a correta autorização na lei de Diretrizes Orçamentárias e respectivas implementação na Lei Orçamentária Anual.

Todos os Programas de trabalho executados em 2019, foram devidamente criados no PPA e autorizados na LDO. O controle Interno ao longo dos próprios anos irá evidenciar por exercício, o percentual efetivamente implementado dos Programas criados no PPA, com duração superior a um ano.

2. Decreto-Lei 200/67:

O Decreto-Lei n 200/67, em relação ao Controle Interno, tem como objetivo: criar as condições para eficácia do Controle Externo, e conferência dos Programas de Trabalho.

Em relação à criação de condições para eficácia do Controle Externo, o Controle Interno atendeu prontamente, vez que com a análise diária e com o efeito pedagógico de suas orientações, acabou por facilitar o

Cumprimento das Instruções Normativas e Sumulas dos egrégios Tribunais de Contas do Estado e da União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

Estado de Minas Gerais

A execução dos programas de Trabalho e do orçamento repete a exigência contida no inciso III, do art. 75, da lei federal 4.320/64, que foi devidamente atendida por este Órgão de Controle interno.

Assim, quando o Plano Plurianual estabeleceu metas e resultados, o controle interno verificou a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Quanto aos resultados alcançados pelos administradores, podemos destacar os Programas de construção de calçamento e meio-fio, asfaltamento de ruas e avenidas em diversos setores da cidade, bem como a construção do Centro de Educação Infantil, construção de praças e jardins, dentre outras, que atenderá o povo de toda a região, etc, que através de seus Projetos e/ou Atividades, atingiram com eficiência, eficácia e preços compatíveis com o mercado e o interesse público.

Para todas as despesas, de entrega e pagamento parcelado, exigiu-se a confecção de contratos, conforme a lei 8.666/93. O controle interno sempre se preocupou com a legalidade, legitimidade e economicidade dos contratos, como determina o art. 70, da Constituição Federal.

3. Instruções Normativas TCEMG :

Em relação às determinações para o Controle Interno, **constantes das Instruções Normativas editadas pela Corte de Contas**, devemos informar:

I – “avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na lei de Diretrizes Orçamentárias”;

A lei municipal, (Plano Plurianual de Investimentos - PPA), estabeleceu para o quadriênio 2018/2021 as metas e diretrizes. Essa Lei atende as modificações na área do planejamento estabelecidas na Lei Complementar 101/2000. Dos programas indicados no anexo para serem realizados no exercício de 2019, apenas algumas não foram realizadas.

O Órgão de Controle Interno considera que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no Plano Plurianual!

Em relação às metas estabelecidas na Lei de diretrizes Orçamentárias, podemos dizer que as diretrizes foram criadas através de Lei Municipal, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para 2019. A programação de um amplo estudo na área Tributária visando à adequação e ao ajustamento

da legislação tributária, do cadastro fiscal e da sistemática da fiscalização, especialmente no que diz respeito à arrecadação dos tributos de competência municipal, desenvolvendo, assim, segundo avaliação do Controle Interno, considerável esforço e investimento na arrecadação de receitas próprias, como a modernização de sistemas, equipamentos e treinamento dos servidores.

O Controle Interno considera que a execução do Orçamento do ano de 2019, atendeu as determinações legais, atingindo as diretrizes previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

Estado de Minas Gerais

II – “avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”;

Gestão Orçamentária A Lei Municipal, (Lei Orçamentária Anual), determinou a previsão anual para as receitas e despesas do exercício de 2019, ficando estabelecido da seguinte forma:

	Previsto/fixado	Realizado
Receitas	R\$ 97.800.000,00	R\$ 83.443.641,20
Despesas	R\$ 97.800,000,00	R\$ 69.954.374,23

Dos programas inicialmente inseridos no orçamento, uns não foram executados pela falta de recursos financeiros, tendo em vista a crise que atravessa o país e outros foram substituídos para atender as prioridades e necessidades da sociedade. Assim, consideramos que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no planejamento.

Gestão Financeira: os recursos financeiros vem sofrendo constante evolução positiva, e foi realizado dentro de critérios de austeridade, garantindo a arrecadação, para depois realizar as despesas. Foi também promovida a limitação de empenho quando as metas de arrecadação não foram atingidas.

Gestão Patrimonial:

Na área patrimonial o Controle Interno orienta um recadastramento dos bens moveis e imóveis do patrimônio municipal, em obediência às novas normas estabelecidas pelo novo Plano de Contas Aplicada ao Setor Público - PCASP. Esse levantamento está identificando àqueles itens que não possuem plaquetas de identificação, atualizando sua localização, regularizando a documentação e emitindo novos termos de responsabilidade. O mesmo procedimento está sendo aplicado nos almoxarifados onde toda movimentação está informatizada, padronizando o sistema de controle de estoques físico e financeiro, e efetivando inventários periódicos.

Outra rubrica que vem recebendo atenção do Controle Interno, e a Dívida Ativa que no encerramento do exercício foi determinado que fizesse um levantamento para que fosse apurado o valor da referida dívida e a sua respectiva cobrança.

Durante a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, o Controle Interno não se preocupou apenas em acompanhar a conclusão

dos Projetos ou início das Atividades. Buscou-se mensurar, se os Programas atingiram seus objetivos com **eficiência e eficácia**.

Para isso, o Controle Interno verificou-se que as metas e unidades estabelecidas no **Plano Plurianual** foram alcançadas no exercício financeiro de 2019.

III – “análise do cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito”

Durante o exercício de 2011, a Prefeitura Municipal de Taiobairas, realizou uma Operação de Crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG, cujo valor foi destinado à construção de calçamento e asfaltamento de ruas e avenidas na sede do município e nos Povoados estando em dia com os devidos pagamentos da operação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

Estado de Minas Gerais

IV – “análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal”;

Os referidos limites foram regularmente obedecidos, conforme informado nos documentos de despesas apresentados através do Sistema Informatizado de Contas Municipais – SICOM.

V – “avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da Lei Orgânica do Município”;

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo cumpriram com os percentuais da LC 101/00, art. 19, III e art. III tendo aplicado em Pessoal, os percentuais estabelecidos pela Legislação vigente.

Em relação ao ensino, o Controle Interno acompanhou a aplicação pelo Município das receitas vinculadas na sua manutenção e desenvolvimento, conforme art. 212 da Constituição Federal:

QUADRO RESUMO DEMOSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO

RECEITA ARRECADADA (BASE DE CÁLCULO)	R\$ 41.432.108,42
VALOR APLICADO DURANTE O EXERCÍCIO	R\$ 11.889.498,48

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	28,70%
--------------------------------	---------------

Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

Conforme Relatórios apresentados, o Controle Interno pôde verificar ao longo do exercício financeiro de 2019, que a Prefeitura Municipal de Taiobairas, recebeu o montante de R\$ 10.109.986,81 (dez milhões, cento e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), provenientes do FUNDEB, que foram depositados diretamente pelo Tesouro Nacional em conta específica do próprio fundo. Durante o exercício financeiro, houve um rendimento de aplicação no valor de R\$ 15.255,71 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), que somando totaliza o valor de R\$ 10.125.242,52 (dez milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Do montante dos recursos acima especificados, o município de Taiobairas, aplicou no pagamento dos profissionais do magistério durante o exercício de 2019, o valor de R\$ 7.196.080,63 (sete milhões, cento e noventa e seis mil, oitenta reais e sessenta e três centavos), correspondente a um percentual de 71,07 (setenta e um, virgula zero sete por cento), dos recursos recebidos durante o exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

Estado de Minas Gerais

financeiro de 2019, tendo o município de Taiobairas cumprido com o que determina a legislação em vigor.'

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Controle Interno apurou de forma concomitante à execução orçamentária, a regra de transição para alcançarmos em 2019, o percentual mínimo de 15% nas ações e serviços públicos de saúde, conforme EC 29/00. Na apuração dos recursos aplicados na área de saúde, foram considerados apenas os recursos próprios exclusivamente gastos com saúde, deduzidos todos os recursos transferidos pelo Estado e pela União, através de Convênios, Contrato de Repasse e/ou Termos de Compromissos.

QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE

RECEITA ARRECADADA (BASE DE CÁLCULO)	R\$ 39.392.752,25
DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO	R\$ 8.913.962,69

PERCENTUAL APLICADO NO EXERCÍCIO	22,63%
---	---------------

VI – “Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”;

Durante o exercício financeiro de 2019, não foi alienado nenhum bem do município de Taiobairas).

VII – “análise da observância do disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo”.

O Município de Taiobairas, atendeu o disposto no art. 29 – A, da Constituição Federal, efetivando os repasses para a Câmara Municipal de Taiobairas durante o ano 2019, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação em vigor.

O Controle Interno considerou como base de Cálculo para efetuar o repasse à Câmara Municipal as receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório das receitas tributária e das transferências previstas no § 5 do art. 153, art. 158 e 159, da Constituição Federal, exceto às transferências para o FUNDEB.

VIII – “avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificados, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e data de comunicação ao Tribunal de Contas”.

No Município de Taiobairas, não ocorreu danos ao patrimônio público municipal, não foi apurado desvios, peculatos, etc. durante o exercício financeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

Estado de Minas Gerais

4 – Extrapolando as determinações legais:

Explorando as determinações legais relacionadas ao Controle Interno e às Instruções Normativa retrocitadas, mas com a intenção de aprimorar o Controle concomitante da execução orçamentária, exibiremos outros itens conferidos por este órgão de Controle Interno.

Verificamos:

A veracidade da estimativa do impacto orçamentário financeiro, para a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado;
se os benefícios de natureza tributária, que decorra renúncia de receita, foram acompanhados de estimativa de impacto orçamentário e financeiro;

se as exigências insculpidas no art. 25 da LC 101/00, para recebimento de transferências voluntárias, foram cumpridas;

que os instrumentos de transparência da gestão fiscal foram divulgados, conforme art. 48 da LC 101/00;

que as demonstrações contábeis, compreendem isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo;

o envio das contas públicas, para a Secretária do Tesouro Nacional, até 30 abril relativo ao exercício anterior;

que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, cumpriu os ditames impostos pelos arts. 52 e 53 da LC 101/00;

que o Relatório da Gestão Fiscal obedeceu as imposições contidas nos arts 54 e 55 da LC 101/00;

Que o imposto de renda foi apropriado corretamente.

5- Atualização Normativa e Metodologia:

A metodologia de trabalho adotada abrange os aspectos pertinentes ao conhecimento das ações de cada Secretaria de Governo, à percepção sobre as principais áreas de atuação, à compreensão sobre o funcionamento dos programas e respectivas ações, bem como a avaliação sobre as unidades responsáveis por sua gerência e implementação.

Esse processo permanente de trabalho permitiu, por meio da reavaliação efetuada a cada novo conjunto de dados e informações obtidas, o Controle Interno sempre atualizado e atuante, bem como demonstra que a ênfase sobre os resultados das ações de governo, passa a ser essencialmente preventivo e concomitante.

Com esta moderna metodologia, ficou viável avaliar os resultados dos programas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, **quando à eficácia e eficiência.** Lembramos que as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal, foram AVALIADAS quanto a EFICÁCIA e EFICIÊNCIA, que foram estabelecidas no PLANO PLURIANUAL.

Regime de Previdência

O Regime de Previdência do Município de Taiobeiras é o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Até a presente data o Município encontra-se regular com as Contribuições e os respectivos recolhimentos.

6 - Avaliação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS

Estado de Minas Gerais

Em 2019, o desafio foi fazer ainda mais com muito menos, criar condições para que o Município cumpra as suas funções com uma maior racionalidade na alocação dos recursos, utilizando-se do gerenciamento, da definição de prioridades, das atividades estratégicas

e da coordenação da ação governamental. Isso tudo facilitado pela integração, numa mesma linguagem, a dos programas, instrumentos de planejamento e orçamento, Plano Plurianual e Orçamento Anual.

A decisão fundamental de nosso governo é de perseverar no caminho das mudanças. O Plano Plurianual e o orçamento de 2019, foi concebidos como instrumentos inovadores para apoiar a modernização de nosso Município.

O Plano Plurianual estabelece as diretrizes, os objetivos e metas da Administração conforme dispõe a Constituição Federal, efetivamente, visando dar viabilidade às políticas e programas que o governo se compromete a implantar nos próximos exercícios, estabelecendo metas, estratégias gerenciais e de captação de recursos.

Particularmente, no ano de 2019, a Prefeitura sofreu gradativa recomposição qualitativa e quantitativa de seus gastos. Qualitativamente, a tendência no período foi da incorporação de novas frentes de serviços e de programas vinculados, sobretudo à Assistência Social e a Educação e Saúde. Do ponto de vista quantitativo, a Prefeitura enfrentou, neste ano, demandas pela ampliação de diversos serviços, de novos funcionários para atender o crescimento da demanda escolar e de melhorias salariais em benefício do funcionalismo municipal.

Cumprir destacar que os resultados do controle se evidenciam no zelo pela boa e regular aplicação dos recursos públicos, sendo que o enfoque, prioritariamente buscando pelo atual modelo, estará tão mais adequado quanto menores forem as irregularidades cometidas na Administração Pública Municipal e, portanto, menores os retornos financeiros aos cofres públicos, pois a saída indevida de recursos públicos estaria sendo evitada a priori, razão pela qual as economias potenciais tendem a ser cada vez maior, em função de correções estruturais provocadas pelas recomendações de melhoria e aperfeiçoamento dos mecanismos de Controle Interno.

Cumprimos nossa missão institucional. Demonstramos que a sua evolução tem lastro em contribuições concretas para melhoria da condução da gestão pública e para a maximização do aproveitamento

dos recursos públicos, sabidamente escassos, para os fins previamente definidos e esperados pela sociedade.

Quanto ao cumprimento por parte dos representantes dos órgãos e entidades do município dos prazos para envio de informações, por meio do SICOM, em atendimento a legislação em vigor, o controle interno verificou o atraso no envio de algumas remessas, devido às adequações ao novo sistema adotado, não ficando caracterizado nenhum prejuízo ao andamento e análise dos serviços durante o decorrer do ano de 2019.

O Controle Interno opina pela aprovação das contas do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Taiobeiras.

7 - PARECER CONCLUSIVO

Diante do exposto, o Órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual priorizadas na Lei de Diretrizes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS

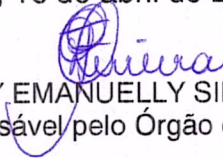
Estado de Minas Gerais

Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária Anual do exercício econômico e financeiro de 2019, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito às contas do Município de Taiobeiras, referente ao exercício de 2019, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2019, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados, atende ao exposto, tendo assim um parecer favorável às respectivas contas da Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, referente ao exercício financeiro de 2019.

É o nosso parecer.

Taiobeiras, 16 de abril de 2020.


KEILLY EMANUELLY SIMÕES FERREIRA
Responsável pelo Órgão de Controle Interno